Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12972/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/5214/2016
PROTOCOLO	: 1674444
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: SILMARA RÉGIA BONFIM DE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

PROCESSO LICITATÓRIO. TRÂNSITO EM JULGADO. ESGOTAMENTO DA MATÉRIA. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se formalização do 1º termo aditivo ao contrato administrativo n. 14/2016 e sua execução financeira em fase de cumprimento do ACÓRDÃO - AC02 - 317/2020 que aplicou a multa correspondente a 100 UFERMS ao Senhor Yuri Peixoto Barbosa Valeis.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n. 7751/2024 (fls. 2372-2373) opinou pela extinção e arquivamento do feito, uma vez que foram esgotadas as matérias a serem analisadas nestes autos e adesão ao REFIC, nos termos do artigo 186, V, 'a', do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução Normativa n. 98/2018.

Constata-se que o jurisdicionado efetuou o pagamento da multa aplicada pela deliberação acima citada, com fundamento na Lei Estadual n. 5.913/2022, conforme Certificação de Quitação de Multa às fls. 2365.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** deste feito, o que faço com fundamento nos arts. 4º, f.1, e 186, V, a, ambos do RITCE/MS.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Unidade Cartorária* para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2024.

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

avfjr